



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3623/2014

**Súmula:-** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;  
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.534 de 21 de Outubro de 2014.

### DECRETA

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA

12.01 – DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA

**20 – Agricultura**

**20.606 – Extensão Rural**

20.606.0022 – APOIO AO PRODUTOR RURAL

20.606.0022.1.339 – Aquisição de Maquinas, Implem. Agrícola e veículo - Convênio Pronat - MDA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 00803 – Convênio Ministério de Desenv. Agrário PRONAT - c/c647003-3 R\$ 300.000,00

**TOTAL..... R\$ 300.000,00**

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima serão **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) por conta do Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 00803 – Convênio Ministério de Desenv. Agrário - PRONAT - c/c 647003-3, receita 247199992700 (241).

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2014.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Estas</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>231</u> Página <u>02</u>
Data	<u>24/10/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**Redação Final do Projeto de Lei Nº 1642/2014**

**Ementa:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA

12.01 – DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA

**20 – Agricultura**

**20.606 – Extensão Rural**

20.606.0022 – APOIO AO PRODUTOR RURAL

20.606.0022.1.339 – Aquisição de Maquinas, Implem. Agrícola e veículo - Convênio Pronat - MDA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 00803 – Convênio Ministério de Desenv. Agrário - PRONAT - c/c

647003-3..... R\$ 300.000,00

**TOTAL..... R\$ 300.000,00**

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima serão **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) por conta do Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 00803 – Convênio Ministério de Desenv. Agrário - PRONAT - c/c 647003-3, receita 247199992700 (241).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo  
Gabinete do Presidente da Câmara, em 21 de Outubro de 2014.

**LUIS CARLOS MOREIRA**

Presidente

Aprovado em Redação Final:

**NELSON MARCOLINO DE AGUIAR**

Presidente C.C.J

**CLAUDINEI JOSÉ MOREIRA**

Membro

**WESLEY CARNEIRO ULRICH**

Membro